

SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

Pelo presente instrumento, de um lado

INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A., com registro de companhia aberta perante a CVM – Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), sociedade por ações com sede na Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, à Rua Ataliba de Barros, 182, sala 1504, CEP 36.025-275 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº 09.611.768/0001-76, neste ato representada por seu Diretor Presidente Neylson de Oliveira Almeida, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3758866-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 036.504.396-62 e Diretor de Operações Ednilson de Oliveira Almeida, brasileiro, administrador de empresas, casado sob o regime da separação total de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 36855048-5-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 043.631.716-85, ambos com endereço profissional a Rua Ataliba de Barros, 182, sala 1504, CEP 36.025-175, na Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais (“Emissora”);

TRUE SECURITIZADORA S.A., companhia aberta, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, cj 12, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04.506-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.130.744/0001-00, e com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o nº 35300444957, neste ato representada por seu Diretor sem Designação Específica Rodrigo Henrique Botani, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.522.998-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 224.171.888-21 e Diretora sem Designação Específica Karine Simone Bincoletto, brasileira, solteira, economista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.317.575 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 350.460.308-96, ambos com endereço profissional na Avenida Santo Amaro, nº 48, 1º andar, cj 12, Bairro Vila Nova Conceição, CEP 04.506-000, na Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo (“Debenturista” ou “Securitizadora”);

na qualidade de intervenientes garantidores:

LEONARDO MIGUEL DE LIMA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.241.733-SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 058.168.356-02, casado com **ALMIRA GONÇALVES DOS REIS LIMA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11305869-SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 060.462.526-01, ambos residentes e domiciliados na Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, à Rua Ibiá, nº 95, Alphaville, Bairro São Pedro, CEP: 36037-871, (“Leonardo” e “Almira” respectivamente);

NEYLSON DE OLIVEIRA ALMEIDA, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3758866-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 036.504.396-62, residente e domiciliado na Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, à Rua Johann Strauss (Lot S Lucas II), 30, São Pedro, CEP 36.036-647 (“Neylson”)

JURANDIR MIGUEL DE LIMA, brasileiro, empresário, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº M-2.392.678-SSP/MG, inscrito no CPF nº 175.296.036-04, residente e domiciliado na Avenida Manoel Vaz de Magalhães, nº 440, Bairro Bosque do Imperador, Juiz de Fora/MG (“Jurandir”); e

EDNILSON DE OLIVEIRA ALMEIDA, brasileiro, administrador de empresas, casado sob o regime da separação total de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 36855048-5-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 043.631.716-85, residente e domiciliado na Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, à Rua Manoel Bernardino, 20, apto. 902, São Mateus, CEP 36.016-460 (“Ednilson” e quando em conjunto com Leonardo, Neylson e Jurandir, “Fiadores”).

(adiante designadas em conjunto a Emissora, a Securitizadora e os Fiadores como “Partes” e, isoladamente, como “Parte”)

CONSIDERANDO QUE:

- (i) em 27 de novembro de 2020 as Partes celebraram o “*Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Fidejussória Adicional, em Série Única, para Colocação Privada, da Inter Construtora e Incorporadora S.A.*”, a qual foi devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“JUCEMG”), em 11 de dezembro de

2020, sob o nº 8135454, bem como registrada no 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em 04 de dezembro de 2020, sob o nº 2.034.640, Livro de Registro B, e no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, em 14 de dezembro de 2020, sob o nº 55860, Livro B479, pg. 293, conforme aditada em 17 de dezembro de 2020 por meio do “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Fidejussória Adicional, em Série Única, para Colocação Privada, da Inter Construtora e Incorporadora S.A.*”, a ser devidamente arquivado na JUCEMG e registrado no 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais (“Escritura de Emissão”), através do qual a Emissora emitiu 70.000 (setenta mil) debêntures, com valor nominal de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo o total de R\$70.000.000,00 (setenta milhões de reais) (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente);

- (ii) a Emissão foi realizada com base nas deliberações da Reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de novembro de 2020 (“RCA da Emissão”), cuja ata foi devidamente arquivada na JUCEMG em 27 de novembro de 2020, sob o nº 8112153;
- (iii) em 17 de dezembro de 2020 foi realizada a Ata de Rerratificação da Reunião do Conselho de Administração da Emissora, registrada na JUCEMG sob o nº 8145662, com a única finalidade de corrigir na RCA da Emissão, em razão de ocorrência de erro material, todas as menções aos imóveis de propriedade da subsidiária integral H.I. Holding, os quais passaram a constar com a seguinte redação: “imóveis de propriedade da subsidiária integral H.I. Holding, exceto pelos seguintes imóveis: (i) matrículas nº 3066, nº 69233, nº 69236, nº 69237, nº 69238, nº 69239, nº 69240, nº 69241 e nº 69259 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais; (ii) matrícula nº 74698 do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis da cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais; e (iii) matrículas nº 88741, nº 88742, nº 88743, nº 88744, nº 88745, nº 88746, nº 88747, nº 88748, nº 88749, nº 88750, nº 88751, nº 88752, nº 88753, nº 88754, nº 88755, nº 88756, nº 88757, nº 88758 e nº 88759 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, os quais serão transferidos pelos atuais proprietários para a H.I. Holding” (“Ata de Rerratificação da RCA da Emissão”);

- (iv) em 23 de dezembro de 2020 foi concluído o procedimento de coleta de intenções de investimento, conforme previsto na Escritura de Emissão (“Procedimento de Bookbuilding”); e
- (v) as Partes desejam aditar a Escritura de Emissão para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*.

RESOLVEM as Partes firmar o presente “*Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Fidejussória Adicional, em Série Única, para Colocação Privada, da Inter Construtora e Incorporadora S.A.*” (“Segundo Aditamento”), que será regido pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Todas as definições utilizadas neste Segundo Aditamento terão os significados que lhes foram atribuídos na Escritura de Emissão.

2. ALTERAÇÕES

2.1. Tendo em vista o disposto no Considerando (iv), as Partes, decidem, de comum acordo, alterar a Cláusula 4.9 e 4.9.1 que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“4.9. Remuneração: As Debêntures farão jus a uma remuneração que contemplará juros remuneratórios correspondentes a 6,20% (seis inteiros e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme definido no Procedimento de Bookbuilding conduzido pelo Coordenador Líder (“Remuneração” ou “Juros Remuneratórios”, respectivamente). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures desde a primeira Data de Integralização das Debêntures até a data do seu efetivo pagamento, de acordo com a fórmula definida na Cláusula 4.9.1 abaixo.

4.9.1. O cálculo da Remuneração obedecerá à seguinte fórmula:

$$FatorJuros = \left\{ \left[\left(\frac{taxa}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

Onde:

taxa = 6,20 (seis inteiros e vinte centésimos); e

DP = Número de Dias Úteis entre a primeira data de integralização ou a última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, (inclusive) e a data de cálculo (exclusive). Define-se data de pagamento da remuneração, o dia 23 de cada mês, e caso dia 23 não seja Dia Útil, o primeiro Dia Útil subsequente (“Data de Pagamento da Remuneração”).”

2.2. Adicionalmente, as Partes decidem, de comum acordo, excluir a Cláusula 4.9.2.1.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O presente Segundo Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores.

3.2. As alterações da Escritura de Emissão, pactuadas no presente Segundo Aditamento, não implicam em novação tampouco em renúncia pelas Partes de quaisquer de seus direitos e obrigações ali previstos, sendo que ficam expressamente ratificadas e confirmadas, permanecendo em vigor e plenamente aplicáveis, todas as demais cláusulas e condições da Escritura de Emissão não expressamente alteradas pelo presente Aditamento.

3.3. O presente Segundo Aditamento, a Escritura de Emissão e todos os aspectos da relação jurídica por estes instituídos deverão ser interpretados e regidos pelas leis da República Federativa do Brasil.

3.4. As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, desde que com certificação nos padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-BRASIL).

3.5. Os Fiadores firmam o presente Segundo Aditamento anuindo integralmente com todos os seus termos e condições.

3.6. As Partes elegem o foro da comarca da capital do estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Aditamento.

Estando assim, as partes, certas e ajustadas, firmam o presente instrumento na forma da Cláusula 3.4 acima.

Juiz de Fora, 23 de dezembro de 2020.

[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco]

(Página de assinaturas 1/3 do “Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Fidejussória Adicional, em Série Única, para Colocação Privada, da Inter Construtora e Incorporadora S.A.”, celebrado em 23 de dezembro de 2020, entre Inter Construtora e Incorporadora S.A. e True Securitizadora S.A.)

INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

Nome: Neylson de Oliveira Almeida

Cargo: Diretor Presidente

Nome: Ednilson de Oliveira Almeida

Cargo: Diretor de Operações

(Página de assinaturas 2/3 do “Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Fidejussória Adicional, em Série Única, para Colocação Privada, da Inter Construtora e Incorporadora S.A.”, celebrado em 23 de dezembro de 2020, entre Inter Construtora e Incorporadora S.A. e True Securitizadora S.A.)

TRUE SECURITIZADORA S.A.

Nome: Rodrigo Henrique Botani

Cargo: Diretor Sem Designação
Específica

Nome: Karine Simone Bincoletto

Cargo: Diretora Sem Designação
Específica

(Página de assinaturas 3/3 do “Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Fidejussória Adicional, em Série Única, para Colocação Privada, da Inter Construtora e Incorporadora S.A.”, celebrado em 23 de dezembro de 2020, entre Inter Construtora e Incorporadora S.A. e True Securitizadora S.A.)

LEONARDO MIGUEL DE LIMA

ALMIRA GONÇALVES DOS REIS LIMA

NEYLSON DE OLIVEIRA ALMEIDA

EDNILSON DE OLIVEIRA ALMEIDA

JURANDIR MIGUEL DE LIMA